PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Cometa Iniciático, unipessoal, lda com sede na Rua da Bela Vista nº 511 Parceiros, 2400-832 Leiria, NIPC 518524779, aqui representado por , na qualidade de Administrador, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

ASFIC/PJ, com sede na Rua Gomes Freire, 174 – 1169-007 Lisboa, pessoa coletiva nº 501 638 687, representada neste ato pelo Dirigente na qualidade de Secretário Nacional Adjunto para a Acão Social com poderes para obrigar este outorgante, doravante Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ("Protocolo"), o qual visa a disponibilização e a prestação de serviços do Primeiro Outorgante em condições preferenciais aos Destinatários do Protocolo, identificados na Cláusula Primeira regendo-se pelos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DESTINATÁRIOS DO PROTOCOLO)

São destinatários do presente Protocolo todos os colaboradores e associados do Segunda Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(ACESSO ÀS CONDIÇÕES PREFERENCIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Beneficiam das condições preferenciais constantes do presente Protocolo os destinatários referidos na cláusula anterior.
2. Sempre que pretendam beneficiar das condições preferenciais, previstas no presente Protocolo, os colaboradores do Segundo Outorgante, deverão apresentar o respetivo cartão de colaborador ou qualquer outro documento identificativo que permita reconhecer a qualidade colaborador\associado.
3. Perdem o direito a beneficiar das condições preferenciais estabelecidas neste Protocolo os colaboradores\associados do Segundo Outorgante cujo vínculo jurídico-laboral cesse por qualquer motivo.
4. Nos casos previstos no número anterior, a perda do direito a beneficiar de condições especiais ocorre imediatamente após a cessação do vínculo jurídico-laboral.

CLÁUSULA TERCEIRA

(CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar aos destinatários do presente Protocolo um conjunto de descontos na aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo Primeiro Outorgante, de acordo com a tabela anexa.
2. Os descontos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante não contemplam os produtos que se encontrem ao abrigo de campanhas promocionais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante respeitar os termos do presente Protocolo e informar, com a maior brevidade possível, a Segunda Outorgante e/ou os seus colaboradores de qualquer alteração dos referidos termos.

2. Constitui, igualmente, obrigação do Primeiro Outorgante cumprir com a legislação relativa à proteção dos dados dos colaboradores da Segunda Outorgante, designadamente a constante do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A Segunda Outorgante encarregar-se-á de distribuir/divulgar/disponibilizar, junto dos seus colaboradores, todas as informações e atualizações enviadas pelo Primeiro Outorgante, designadamente novos produtos que o Primeiro Outorgante venha a disponibilizar e colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços objeto deste Protocolo, nomeadamente o anúncio da celebração deste.

2. A Segunda Outorgante desenvolverá esforços no sentido de motivar os seus colaboradores para a participação ativa nas atividades/campanhas dos serviços/produtos comercializados/produzidos pelo Primeiro Outorgante.

4. O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar um atendimento personalizado a todos os beneficiários deste Protocolo e a fazer o adequado acompanhamento de acordo com as normas e os costumes da arte.

CLÁUSULA SEXTA

(COLABORAÇÃO)

1. Pelo presente Protocolo os outorgantes comprometem-se a colaborar no sentido de fomentar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional que explore e promova sinergias, contribuindo para a partilha do conhecimento e para o desenvolvimento de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO)

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente Protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes.

2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Primeiro e Segundo Outorgante.

CLÁUSULA NONA

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O presente protocolo é celebrado tendo o seu vencimento a 01 Outubro de 2026 e será tacitamente renovado por períodos sucessivos de outros 12 meses, se nenhuma das partes o denunciar por escrito até 60 dias (sessenta dias) antes do seu vencimento, através de carta registada.

Setúbal, 07 de Outubro de 2026

PRIMEIRO OUTORGANTE

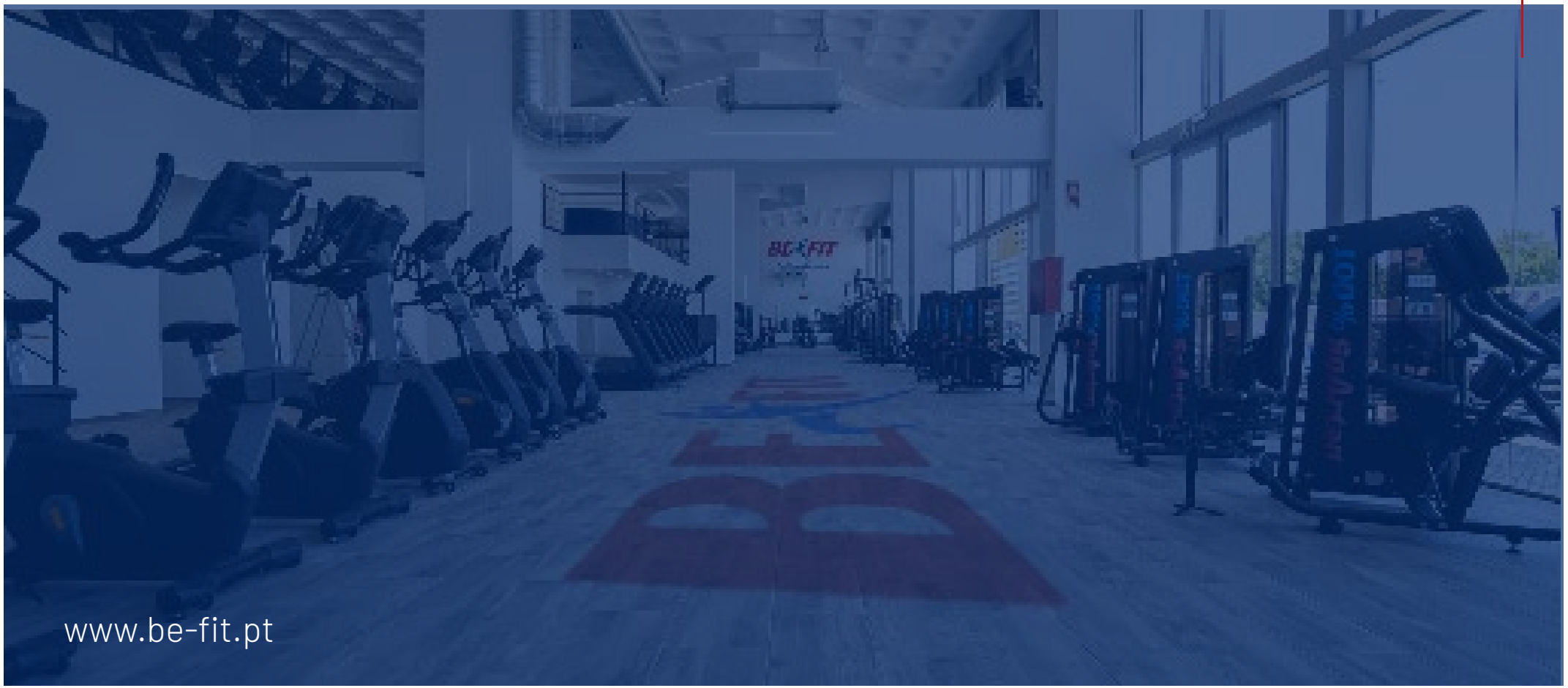
SEGUNDO OUTORGANTE

BE-FIT®

The Fitness Company

BE-FIT CORPORATE

Apresentação



QUEM SOMOS

A marca de Ginásios Be-Fit - The Fitness Company+6 tem vindo a crescer em Portugal desde 2015.

MISSÃO	Oferecer a possibilidade de **prática de exercício físico, seguro e completo,** a pessoas de todas as idades e a **preços acessíveis**.
VISÃO	Melhorar a oferta do fitness a nível nacional apostando na excelência dos profissionais, serviços diferenciadores e espaços de qualidade, mantendo sempre presente a preocupação com o acesso ao bem-estar físico da comunidade.
VALORES	Manter o estatuto de melhor oferta qualidade-preço na área do fitness; Promover e dar a conhecer, junto da comunidade, práticas de vida saudável; Implementar em todas as unidades qualidade sustentável; Promover a responsabilidade social.





ONDE ESTAMOS

CONTINUAMOS EM EXPANSÃO

21	+100 000	+300

Brevemente:
Guimarães, Santa Maria da Feira, Felgueiras,
Mem Martins, Seixal, Portimão...



BE FIT®
The Fitness Company

INSTALAÇÕES & SERVIÇOS

Ginásios amplos e com luz natural
Desde 2500 m² de amplitude e
+ de 200 estações de treino.

Espaço musculação
Grande variedade de máquinas
fitness e de peso livre.

Espaço cardio
Vasta gama de equipamentos
de última geração.

Avaliação física com PT e planos de treino personalizados*

Espaço crosstraining**
Treino de força e de condicionamento físico
baseado em movimentos funcionais
variados e intensos.

Aulas de grupo
Oferta variada de aulas de grupo.

Nutrição*
Aconselhamento nutricional.

Be-Fresh*
Dispensador de água e bebidas vitaminadas com vários sabores à escolha e de baixo teor calórico.

Banhos e cacifos gratuitos

Estacionamentos amplos e gratuitos

*Serviços extra, não incluídos no plano de adesão, consultar a receção do respetivo ginásio
**Espaço crosstraining não disponível em todos os ginásios

BE-FIT®
The Fitness Company

PORQUÊ SER BE-FIT

- ✓ Ginásios implementados em áreas com **grande amplitude** e com **luz natural**
- ✓ Garantia de **melhor opção qualidade-preço**
- ✓ **Possibilidade de acesso a todos os clubes Be-Fit**
- ✓ **Horários alargados**
- ✓ Grande **variedade de equipamentos modernos** e de última geração
- ✓ **Avaliação Física***
- ✓ **Plano de Treino***
- ✓ **Acesso a todas as Aulas de Grupo**
- ✓ **Várias opções de adesão**
- ✓ **Acesso gratuito a duches, cacifos e estacionamento...**

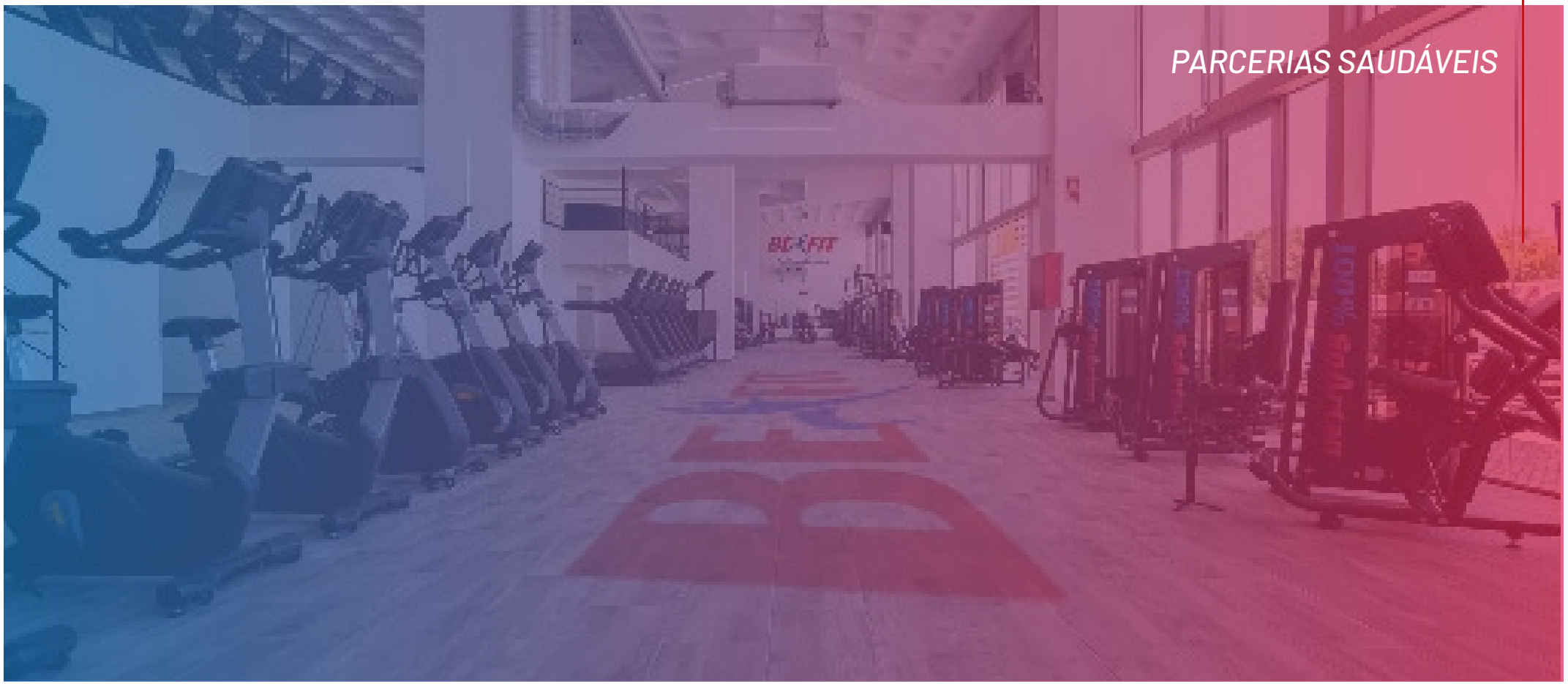
*Serviços extra, não incluídos no plano de adesão, consultar a receção do respetivo ginásio

BE-FIT®

The Fitness Company

BE-FIT CORPORATE

PROPOSTA PARCERIA



BE-FIT®
The Fitness Company

PROTOCOLO

Usufruir do protocolo Be-Fit:

ADESÃO FEITA PELO PRÓPRIO UTILIZADOR

- com benefícios individuais -
Esta forma de protocolo não implica qualquer custo por parte da Empresa/Instituição.

A formalização desta parceria (Empresa/Instituição - Ginásio Be-Fit) apenas vai permitir, de forma individual, aquando da inscrição em qualquer ginásio Be-Fit, usufruir de vantagens únicas e exclusivas apenas possíveis ao abrigo deste protocolo ou em épocas muito especiais.

O que é necessário por parte da empresa/instituição:
- Assinatura do Protocolo
- Divulgação desta parceria junto dos colaboradores, para que todos tomem conhecimento e possam usufruir.

As presentes condições especiais serão aplicadas no Ginásio Be-Fit mediante a apresentação de um comprovativo de vínculo com a empresa/instituição.

BE-FIT®
The Fitness Company

PROTOCOLO

A prática regular de exercício físico
é a melhor forma de ***promoção da saúde.***

Através da adesão ao PROTOCOLO BE-FIT
Para além de promover e encorajar para a prática de vida saudável, pode permitir a possibilidade de usufruir de CONDIÇÕES ESPECIAIS NOS GINÁSIOS BE-FIT.

Livre Trânsito todos os ginásios todos os horários	**Estações de Treino** + de 200	**Aulas de Grupo** sem limitação	**MENSALIDADE** **21,99€**
Acesso Gratuito aos Balneários Cacifos e Duches	**50% DESCONTO** **Taxa de Inscrição** (10,00€ vs 20,00€ pg)	**50% DESCONTO** **Taxa de Reinscrição** (10,00€ vs 20,00€ pg)	
20% DESCONTO **Seguro** (12,00€ vs 15,00€ pg)	**SEM Compromisso**	**Estacionamento Gratuito**	

Qualquer uma das modalidades de adesão não dispensa a consulta das condições contratuais.

BE-FIT®
The Fitness Company

PROTOCOLO

EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Designação:

Com sede em:

Código postal: -

Pessoa coletiva n.º:

Representada por: Contacto:

Na qualidade de:

(Data)

(Assinatura)

GINÁSIO BE-FIT

Designação: Cometa Iniciático Unipessoal, LDA

Com sede em: Rua da Bela Vista, N.º 511 Parceiros

Código postal: 2400 - 832 Leiria

Pessoa coletiva n.º: 518524779

Representada por: Contacto:

Na qualidade de:

Unidade Be-Fit

(Data)

(Assinatura)

As condições descritas no presente protocolo são aplicáveis aos colaboradores/estudantes da empresa/instituição e podem ser extensivas a familiares diretos: SIM ☐ NÃO ☐

O presente acordo é válido por um período de um ano, a contar da data de assinatura, caso não haja lugar a atualização da tabela de preços.
Desde que não haja lugar a atualização de preços ou nenhuma das partes denuncie o não interesse na renovação este protocolo é renovável automaticamente:

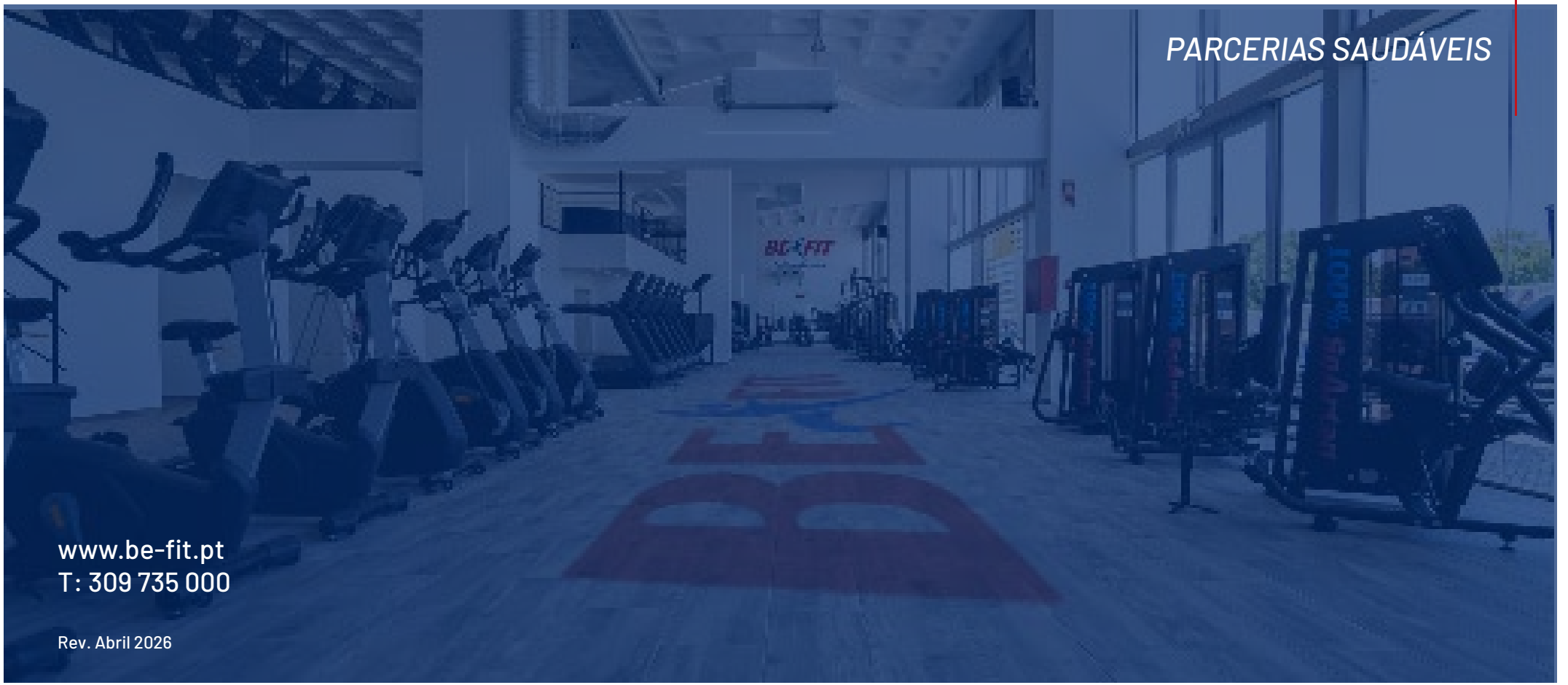
SIM: ☐ NÃO: ☐

BE-FIT®

The Fitness Company

BE-FIT CORPORATE

PARCERIAS SAUDÁVEIS



www.be-fit.pt
T: 309 735 000

Rev. Abril 2026